



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

OBJETO	MANUTENÇÃO NO VEÍCULO VOYAGE – EMBREAGEM E MOTOR DE PARTIDA
---------------	--

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações
-------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<u>339030-39</u> – Material de Consumo/Material para Manutenção de Veículos <u>339039-19</u> – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Veículos
-----------------------------	---

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO

Ilustríssima Senhora

DULCILENE LOURENÇO DE OLIVEIRA FREIRE

CHEFE DE COMPRAS

Sirvo-me do presente para informar que esta sendo feito uma revisão no veículo de placa ooa3772 modelo voyage ano 2013/14 sendo que foi dito pelos mecânicos que teriam que trocar algumas peças e as mesmas não foi encontradas em outras auto peças a não ser na concessionaria. Por ser veículo oficial da Câmara Municipal de Jatai, achamos por bem fazer essa revisão na concessionaria, não só pela peça, mas também pela garantia dos trabalhos.

Na certeza do entendimento de Vossa Senhoria e aproveitando o momento para agradecer por tudo que tem feito para o desenvolvimento dos trabalhos desta casa de leis.

Sem mais, subscrevo-me.

Jatai-GO 29 de abril de 2021.



César Ernandes Santos Bernasoli
CHEFE DE TRANSPORTES



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000002021302

Número do Processo

302/2021

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem

PROTOCOLO

Interessado

CESAR ERNANDES SANTOS BERNASOLI

Assunto

OFICIO

Data/Hora

30/04/2021 09:51

Descrição

Sirvo do presente para informar que está sendo feito uma revisão no veículo de placa 00a 3772 modelº voyage ano 2013/14.

Visualizar Anexo:



Resp. Autuação

KEYNER PEREIRA MARTINS

Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor

R\$ 0,00



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

1

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

“9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes**, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea “a”, referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

3

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descuidar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

4

Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreta amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919
104

Assinado de forma digital por
RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº **302/2021**, que objetiva a contratação de empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA**, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 11/05/2021


Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.247.054/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1967
NOME EMPRESARIAL JAVEL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JERONIMO VILELA	NÚMERO 920	COMPLEMENTO QUADRA93/94 LOTE AREA
CEP 75.801-295	BAIRRO/DISTRITO VILA SOFIA	MUNICÍPIO JATAI
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WALBER@WCRNET.COM.BR		TELEFONE (62) 3281-7443
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **11:20:26** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.247.054/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:04 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **60EE.0DCC.87C7.36C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.247.054/0001-81
Razão Social: JAVEL VEICULOS LTDA
Endereço: AV GOIAS 1552 / SANTA MARIA / JATAI / GO / 75800-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501293613290230

Informação obtida em 25/05/2021 11:15:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 28045940

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

JAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ

02.247.054/0001-81

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.528.534.862

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 MAIO DE 2021

HORA: 11:18:19:9



**PREFEITURA DE
JATAÍ**

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ

RUA ITARUMÃ Nº: 355 Bairro: SETOR SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: JAVEL VEICULOS LTDA

CCP: 17024

CPF/CNPJ: 02.247.054/0001-81

TELEFONE: 6421022300

ENDEREÇO: RUA JERONIMO VILELA - ANTIGA RUA 9, Nº 920, QD. AREA, LT. 000A, VILA SOFIA, JATAÍ - GO.

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 004CW07Z

EMIÇÃO: 20/05/2021

VALIDADE: 19/06/2021

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.

Impressão: 25/05/2021 11:18:36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.247.054/0001-81

Certidão nº: 16503865/2021

Expedição: 25/05/2021, às 11:16:09

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.247.054/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário suficiente nas dotações seguintes para ocorrer despesas com este tipo de aquisição e serviço para a Câmara Municipal de Jataí.

- 339030 / 39 Material de Consumo / Material para manutenção de veículos
- 339039 / 19 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Veículos

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) para materiais, e R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para serviços.

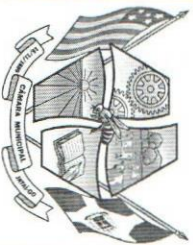
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 11 de maio de 2021.


Adonae Augusto Pereira

TC CRC GO 2210/0-4

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
0012.3.90.33.00 0013.3.90.34.00 0014.3.90.35.00 0015.3.90.36.00 0016.3.90.37.00 0017.3.90.39.00	44 Material de Sinalização Visual e Afins 50 Bandeiras, Flâmulas e Insignias Passagens e Despesas com Locomoção Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Locação de Mão-de-Obra Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00 4.000,00 1.000,00 160.000,00 1.000,00 800.000,00		1.000,00 4.000,00 1.000,00 160.000,00 1.000,00 800.000,00		4.441,00 3.200,00	1.000,00 4.000,00 1.000,00 160.000,00 1.000,00 308.677,72	88,00 1.091,00 1.600,00	1.003,00 1.600,00	3.438,00 1.600,00			
0038.3.90.40.00	04 Locação de Software 07 Serviços de Comunicação de Dados 09 Suporte a Usuários de TIC 10 Suporte de Infraestrutura de TIC 14 Serviços relacionados à computação em nuvem 18 Outros Serviços de TIC	150.000,00		150.000,00		36.919,17 8.000,00 8.440,00 13.200,00 699,17 1.500,00 9.480,00 3.600,00	113.080,83 1.645,37 8.440,00 1.100,00 699,17 1.500,00 1.986,10 100,00	144,00 8.440,00 1.100,00 699,17 1.500,00 1.986,10 288,00	22.905,90 6.354,63 12.100,00 7.493,90 3.312,00				
01.271 01.271.2839 9000	SOMA - MANUT.ATIV.DA.CAMARA MUNICIPAL Previdencia Basica ENCARGOS ESPECIAIS ENC.PREV.C/O REGIME GERAL DE PREVIDÊNC	13.355.018,60	-50.000,00	13.305.018,60		3.952.353,69	9.352.664,91	88,00	3.386.936,90	144,00	3.376.942,58	575.411,11	



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
PRACA DA BANDEIRA S/N - CENTRO

EXERCÍCIO DE 2021
PÁGINA 1

PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos
COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 11/05/2021 ATÉ 11/05/2021

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO	DOTAÇÃO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	LEGISLATIVA												
01.031	Acao Legislativa												
01.031.0139	PROCESSO LEGISLATIVO												
1001	OBRAS, INSTAL, EQUIP, CAMARA MUNICIPAL												
0001.4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	218.196,31			218.196,31			218.196,31					
0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	453.360,24		103.000,00	556.360,24		114.298,90	442.061,34		111.638,90		111.638,90	2.660,00
35	Equipamentos de Processamento de Dados						102.298,90			102.298,90		102.298,90	
51	Pecas nao Incorporaveis a Imoveis						12.000,00			9.340,00		9.340,00	2.660,00
	SOMA - OBRAS, INSTAL, EQUIP CAMARA MUNICI	671.556,55		103.000,00	774.556,55		114.298,90	660.257,65		111.638,90		111.638,90	2.660,00
2001	MANUT, ATIV, DA CAMARA MUNICIPAL												
0005.3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0006.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.635.818,60		-50.000,00	11.585.818,60		3.236.608,23	8.349.210,37		3.236.608,23		3.236.608,23	
03	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclu						1.103.137,94			1.103.137,94		1.103.137,94	
05	Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB						1.736.604,81			1.736.604,81		1.736.604,81	
06	Subsidio Vereador						357.506,92			357.506,92		357.506,92	
10	Subsidio Presidente da Câmara						39.358,56			39.358,56		39.358,56	
0007.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0009.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00			100,00					
0010.3.3.90.14.00	Diarias - Civil	85.000,00			85.000,00		9.400,00	75.600,00		9.400,00		9.400,00	350,00
0011.3.3.90.30.00	Materia de Consumo	513.000,00			513.000,00		178.104,01	334.895,99	88,00	37.201,30		37.201,30	140.990,71
01	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos						45.422,76			8.950,97		8.950,97	36.471,79
04	Gas Engarrafado						850,00			170,00		170,00	680,00
07	Generos de Alimentacao						8.000,00			4.489,30		4.489,30	3.500,70
15	Material para Festividades e Homenagens						1.440,00			720,00		720,00	720,00
21	Material de Copa e Cozinha						4.000,00			812,37		812,37	3.187,63
22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao						60.559,25			6.108,23		6.108,23	54.451,02
24	Material para Manutencao de Bens Imoveis						12.400,00			1.088,45		1.088,45	11.311,55
25	Material para Manutencao de Bens Moveis						5.034,00			1.486,02		1.486,02	3.547,98
26	Material Eletrico e Eletronico						15.000,00			5.055,75		5.055,75	9.944,25
28	Material de Protecao e Seguranca						5.307,00			1.769,00		1.769,00	3.538,00
29	Material para Audio, Video e Foto						3.470,00			335,00		335,00	3.135,00
30	Material para Comunicacoes						480,00			270,00		270,00	210,00
39	Material para Manutencao de Veiculos						8.500,00			3.245,21		3.245,21	5.254,79

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO NºDECRETO: 0000042015

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.		1.2 - DOCUMENTO					1.3 - FONTE DE RECURSOS			1.4 - NÚMERO
6379		NOTAS DE EMPENHO					Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu			-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO			1.7 - TIPO		1.8 - FICHA		1.9 - SALDO ANTERIOR	
11/05/2021		0000302/21			ESTIMATIVO		0011.000			
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR	
2021	01	01	01	0139	031	2.001	3.3.90.30.39	100.000	5.000,00	
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL	
CAMARA MUNICIPAL										
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO	
MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL										

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.1 - CPF OU CNPJ
JAVEL VEICULOS LTDA		02.247.054/0001-81
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO
RUA NOVE,920		JATAI
		2.5 - UF
		GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
PRÉ EMPENHO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA CMJ FORA DA GARANTIA QUE, NO ENTANTO, NÃO ENCONTRAM PEÇAS EM MECÂNICAS SECUNDÁRIAS.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(CINCO MIL REAIS)	5.000,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO NºDECRETO: 0000042015

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
6380	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
11/05/2021	0000302/21	ESTIMATIVO	0017.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2021	01	01	01	0139	031	2.001	3.3.90.39.19	100.000	2.500,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CAMARA MUNICIPAL									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
JAVEL VEICULOS LTDA	02.247.054/0001-81	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA NOVE,920	JATAI	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
PRÉ EMPENHO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA CMJ FORA DA GARANTIA QUE, NO ENTANTO, NÃO ENCONTRAM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MECÂNICAS SECUNDÁRIAS.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	2.500,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR



CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
PRACA DA BANDEIRA S/N - CENTRO
JATAI - GOIÁS
CNPJ: 24.858.805/0001-39

Página 1 / 1

ORDEN DE FORNECIMENTO

00105/2021

Razão Social : JAVEL VEICULOS LTDA - C.N.P.J. : 02.247.054/0001-81

Nome Fantasia : JAVEL VEICULOS LTDA (1785)

Endereço : RUA NOVE,920 - VILA SOFIA - JATAI

Natureza : MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Processo : 302 Ano : 2021

Dotação Autorizada:

Autorizamos a Entrega dos Materiais abaixo especificados

Código	Item	Qtde	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Vlr.Médio	Valor Total
877	13	1	LT	THINNER	16.82	16.82
930	4	8	UND	PARAFUSO	4.33	34.64
992	10	1	UN	ESTOPA BRANCA	2.80	2.80
1479	5	2	PÇ	ANEL	23.17	46.34
1700	3	1	PÇ	LÂMPADA INCANDESCENTE	11.71	11.71
1701	2	1	PÇ	LÂMPADA H8	17.71	17.71
2899	1	0,2	UND	MASSA	105.92	21.18
2900	6	1	UN	EMBREAGEM	345.88	345.88
2901	7	1	UN	MOTOR	1062.16	1062.16
2902	8	1	UN	FLAN VEDAÇÃO	203.97	203.97
2903	9	1	UND	LIMPADOR DE F	47.63	47.63
2904	11	1	UND	COLA CARTER	28.95	28.95
2905	12	1	UND	KIT EMBREAGEM	502.21	502.21
					Outros(+)	0,00
					Descontos(-)	0,00
					Valor Total do Fornecimento	2.342,00

Valor por Extenso

dois mil, trezentos e quarenta e dois reais

Cond. Pagamento

Prazo de Entrega

Data

11/05/2021

Destino

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

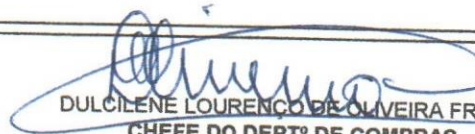
Centro de Custo

130-GABINETE 2.1

130-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Observações

MANUTENÇÃO NO VOYAGE 1.6 PLACA - OOA-3772 - O VEÍCULO VEM APRESENTANDO PROBLEMAS A VÁRIOS MESES E OUTRAS MECÂNICAS NÃO CONSEGUIU IDENTIFICAR O PROBLEMA, ASSIM FOI NECESSÁRIO LEVÁ-LO A CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA


DULCILENE LOURENÇO DE OLIVEIRA FREIRE
CHEFE DO DEPTº DE COMPRAS


SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO
CONTROLADORA INTERNA

A mercadoria deverá ser acompanhada de Nota Fiscal.

Emitido por: DULCILENE LOURENÇO DE OLIVEIRA FREIRE/ Impresso por: DULCILENE LOURENÇO DE OLIVEIRA FREIRE



CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
PRACA DA BANDEIRA S/N - CENTRO
JATAI - GOIÁS
CNPJ: 24.858.805/0001-39

Página 1 / 1

ORDEM DE SERVIÇO

00106/2021

Razão Social : JAVEL VEICULOS LTDA - C.N.P.J. : 02.247.054/0001-81

Nome Fantasia : JAVEL VEICULOS LTDA (1785)

Endereço : RUA NOVE,920 - VILA SOFIA - JATAI

Natureza : MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Processo : 302

Ano : 2021

Dotação Autorizada

Autorizamos a Execução dos Serviços abaixo especificados

Qtde	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio	Valor Total
1	UN	002483-MANUTENÇÃO EM VEÍCULO	1.085,00	1.085,00
			Outros(+)	0,00
			Descontos(-)	0,00
			Valor Total do Serviço	1.085,00

Valor por Extenso

um mil e oitenta e cinco reais

Cond. Pagamento	Prazo de Entrega	Data	Destino
		11/05/2021	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Centro de Custo

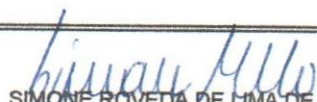
GABINETE 2.1

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Observações

MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NO VOYAGE 1.6 PLACA - OOA-3772 - O VEÍCULO VEM APRESENTANDO PROBLEMAS A VÁRIOS MESES E OUTRAS MECÂNICAS NÃO CONSEGUIU IDENTIFICAR O PROBLEMA, ASSIM FOI NECESSÁRIO LEVÁ-LO A CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA


DULCILENE LOURENÇO DE OLIVEIRA FREIRE
CHEFE DO DEPTº DE COMPRAS


SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO
CONTROLADORA INTERNA

O Serviço deverá ser acompanhado de Nota Fiscal.

Emitido por: ADMINISTRADOR DO SISTEMA/ Impresso por: DULCILENE LOURENÇO DE OLIVEIRA FREIRE

LIQUIDADOS POR MIM OS SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS

DATA: ____/____/____ NOME: _____ N° NOTA FISCAL: _____